



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI N.º 234/2007,

de 14 de novembro de 2007.

**“DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a Construção de uma Praça Pública no Pátio da Prefeitura Municipal de Sampaio - TO.

Art. 2º - No interesse superior e predominante do Município em cumprimento ao mandamento Constitucional estabelecido no artigo 30 da Lei Orçamentária do exercício de 2007.

Art. 3º - Em conformidade com a Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2007, com disposições da lei Orgânica Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO : A denominação no que diz o artigo 1º a Praça Pública dar-se o nome de Praça Padre Josimo.

Art. 4º - Fica Instituída o Poder Público Municipal, no âmbito da Cidade de Sampaio a construção da Praça Pública, que terá, entre outros, os seguintes objetivos:

I- Promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção da praça pública da Cidade de Sampaio, em conjunto com o Poder Público Municipal.

II- Levar a população vizinha à Praça Pública a compartilhar com o Poder Público Municipal a responsabilidade por tais equipamentos.

III- Incentivar o uso da Praça Pública pela população da região de abrangência;

IV- Propiciar que grupos organizados da População elaborem Projetos de



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

utilização da Praça Pública, que atinjam as diversas faixas de idade e de necessidades especiais da população;

V- Possibilitar um uso mais intenso da praça pública, por associações esportivas, de lazer e culturais da área de abrangência daqueles equipamentos públicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, aos quatorze dias do mês de novembro de 2007.

  
Carlinho Furlan  
Prefeito Municipal

---